



**AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA**

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Brasília, 7 de agosto de 2023

LIVE CONJUNTA

Diálogos de Justiça e Paz

Atividade presencial
e com transmissão **AO VIVO**
youtube.com/olmaobservatorio
youtube.com/AuditoriaCidadadaDivida

Justiça Social na Reforma Tributária:
uma conexão com a Economia de Francisco e Clara

7/ago/23 - 19h-21h

no Centro Cultural de Brasília
SGAN 601, Módulo "D", Asa Norte, Brasília (DF)



Maria Lucia Fattorelli
Auditora fiscal aposentada
coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida



Guilherme Costa Delgado
Economista, consultor, pesquisador aposentado
do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)



Francisco Botelho
Mediador - Secretário Geral Adjunto da Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP)



**07
agosto
19H**

ASSISTA AO VIVO EM:

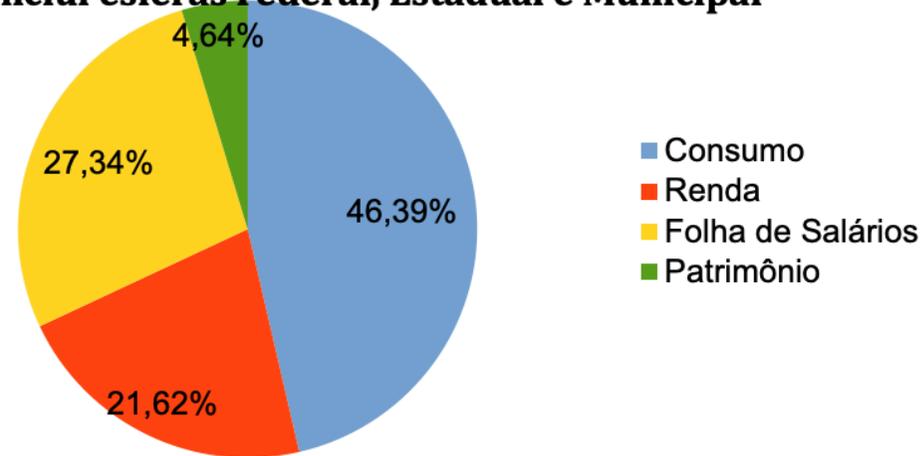
- facebook.com/auditoriacidadadadivida
- youtube.com/auditoriacidadadadivida
- youtube.com/olmaobservatorio



MODELO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O modelo tributário brasileiro é considerado caótico sob vários aspectos. Um dos mais graves é o fato de que promove a concentração de renda em vez de ser a via óbvia de distribuição, mediante a cobrança maior sobre aqueles que possuem maior capacidade contributiva, para que o Estado tivesse recursos para investir em políticas públicas que beneficiassem a parcela da sociedade de menor renda. <https://www.extraclasse.org.br/opiniao/2023/07/a-reforma-tributaria-em-curso-atende-as-necessidades-de-mudanca/>

Tributos por Base de Incidência - Total: R\$ 2.291 bilhões
Carga Tributária em 2018: 33,26% do PIB
Inclui esferas Federal, Estadual e Municipal



Fonte: Receita Federal.ⁱ Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida

Nota 1: O item “Tributos sobre Transações Financeiras”, que se refere principalmente ao IOF, foi incluído na tributação sobre o consumo, tendo em vista que o IOF incide sobre operações de crédito, seguros, compras com cartão de crédito, dentre outras transações de consumo.

Nota 2: O item “Outros Tributos” representa 0,01% do total e não foi incluído no gráfico, por impossibilidade de representação gráfica.

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023
regada à liberação de R\$ 7,5 bilhões em emendas parlamentares

- Foca apenas nos **tributos que incidem sobre o Consumo**, mantendo privilégios para ricos setores.
- Não altera a estrutura do modelo tributário brasileiro, que continua sendo extremamente regressivo, concentrando cada vez mais a renda e a riqueza, ao invés de distribuí-la.

O modelo tributário é um dos pilares do modelo econômico que atua no Brasil. Demais pilares:

- Sistema da Dívida
- Política monetária do Banco Central
- Modelo extrativista de exploração predatória de nossas riquezas por meio da mineração e do grande agronegócio, voltados para a exportação.

Esses 4 pilares principais são tratados na campanha “É hora de virar o jogo” (<https://auditoriacidada.org.br/e-hora-de-virar-o-jogo/>).

Todos esses eixos atuam no sentido de concentrar a renda e a riqueza em uma minoria privilegiada e gerar escassez para a grande maioria da população. Essa compreensão é fundamental para entender a desigualdade social existente no rico Brasil

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

(PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023)

Afinal, qual é a essência dessa “reforma”?

➤ Criação de novos tributos:

- **IBS** (imposto sobre bens e serviços), que engloba o ICMS (imposto estadual) e o ISS (imposto municipal);
- **CBS** (contribuição sobre bens e serviços), que engloba as contribuições sociais federais COFINS e PIS;
- **Imposto seletivo** (para desestimular o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente).
- Possibilidade de criação de **novo tributo estadual** (sobre bens primários semielaborados) e **outro municipal** (sobre iluminação pública).

➤ Extinção de alguns tributos:

- IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (Art. 153, IV);
- ICMS, ISS, COFINS e PIS, inclusive PIS e Cofins sobre a Importação.

➤ Criação uma nova instituição denominada “Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços”: administração tributária do IBS

➤ Criação Fundos (Desenvolvimento Regional, Compensação de Benefícios Fiscais)

Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços

(PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023)

- ✓ Conselho Federativo será uma “agência”? “autarquia”? O texto votado diz que terá independência “técnica, administrativa, orçamentária e financeira”, porém, será mantido pelos Estados e Municípios, conforme dispositivos inseridos pela PEC 45 a ADCT da CF/88 (Art. 124, §1º e Art. 125, Parágrafo Único).
- ✓ Será o CAIXA DE ARRECAÇÃO DO IBS, ou seja, os tributos (ICMS e ISS) que até então eram arrecadados por cada um dos 27 estados, DF e 5.570 municípios.
- ✓ Estados e Municípios perdem a autonomia e o controle sobre suas arrecadações próprias, pois a administração e a gestão do IBS ficarão a cargo da nova instituição.
- ✓ A administração tributária de todos os entes será modificada em lei complementar a ser editada posteriormente (novo dispositivo Art. 37, § 17 da CF/88).
- ✓ Imenso poder do “Conselho Federativo” que reunirá volumosos recursos de Estados, DF e Municípios em caixa único facilitará a implementação de nocivos esquemas de desvios de receitas públicas, como o esquema da “Securitização” na esfera pública.
- ✓ A justificativa para a criação desse “Conselho Federativo” seria a necessidade de administrar a transição da destinação do IBS para o destino, no entanto, a PEC prevê que esse processo só se iniciaria, a conta-gotas, em 2029, e seria concluído no ano de 2078!

RISCOS PARA ESTADOS, MUNICÍPIOS E SEGURIDADE SOCIAL e RISCO DE AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO

(PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023)

- ✓ Indefinição de alíquota do IBS e da CBS: analistas do IPEA preveem que conjuntamente a alíquota poderá alcançar 28,4%
- ✓ A arrecadação dos novos tributos criados será suficiente para suprir a atual?
- ✓ Demandas judiciais;
- ✓ Ausência de testes, análises aprofundadas e debatidas com a sociedade;
- ✓ Perda de autonomia e do controle sobre arrecadações próprias de Estados e Municípios, pois o IBS será administrado pelo novo Conselho Federativo;
- ✓ Alterações não transparentes da organização da administração tributária de todos os entes federados;
- ✓ Caixa único facilitará a implementação de nocivos esquemas de desvios de receitas públicas, como o esquema da "Securitização" na esfera pública;

MANUTENÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE SETORES RICOS

(PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023)

- **Bancos** terão regime de tributação especial a ser definido posteriormente;
- Atividades predatórias e altamente lucrativas voltadas para exportação, como **mineração e grande agronegócio** continuarão não alcançadas pelo novo IBS e também não terão que pagar o novo imposto seletivo criado para tributar produtos e serviços que fazem mal à saúde e ao meio ambiente!
- A PEC não toca no privilégio das grandes **petroleiras estrangeiras** (Lei 13.586/2017, conhecida como lei do trilhão, que trouxe grandes perdas inclusive a Estados e Municípios);
- A PEC apenas prevê a possibilidade, a ser regulamentada em leis estaduais futuras, de progressividade do imposto sobre heranças e doações (ITCMD) e de tributação de veículos (IPVA) de aéreos como aeronaves, jatinhos, e aquáticos, como lanchas, iates etc.

ACENOS AOS MAIS POBRES

(PEC 45/2019 Votada na Câmara dos Deputados em 06/07/2023)

- A isenção tributária de produtos da cesta básica depende de regulamentação futura que definirá quais alimentos serão incluídos nessa cesta e só será efetivada **a partir de 2027**, quando passarem a ser cobrados os novos tributos IBS e CBS.
- O "*cash-back*", possibilidade de devolução de parte de tributos sobre consumo aos mais pobres, está completamente indefinido e depende de regulamentação futura.

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Qual a justificativa para tanta urgência na votação da PEC 45?

Por Redação - 19:20 - 6 de julho de 2023



Plenário da Câmara (foto de Zeca Ribeiro, Câmara dos Deputados)

A reforma tributária em curso atende às necessidades de mudança? **WEB**

Por Maria Lucia Fattorelli / Publicado em 19 de julho de 2023



O relator da proposta, Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), comemora a aprovação da reforma tributária na Câmara dos Deputados

Foto: Lula Marques/Agência Brasil

<https://monitormercantil.com.br/qual-a-justificativa-para-tanta-urgencia-na-votacao-da-pec-45/>

<https://www.extraclasse.org.br/opiniaio/2023/07/a-reforma-tributaria-em-curso-atende-as-necessidades-de-mudanca/>

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

- Segundo o IPEA, alíquota do novo IVA pode chegar a 28,4%
- ACD tem feito posts, artigos e publicações. Acompanhem nossas redes sociais e site.



4 Fatos sobre a Reforma Tributária

Parte 2

AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA

Maria Lucia Fattorelli @mlfatorelli · 19 de jul

Haddad contesta estudo do IPEA que estima alíquota do novo IVA em 28,4%, o maior do planeta, e diz que "... tem que calibrar bem as exceções, para que elas estejam bem justificadas".

agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019/07/19/haddad-contesta-estudo-do-ipea-que-estima-aliquota-do-novo-iva-em-284 QUE TAL PARAR DE DAR PRIVILÉGIOS PARA A MINERAÇÃO E GRANDE AGRONEGÓCIO?

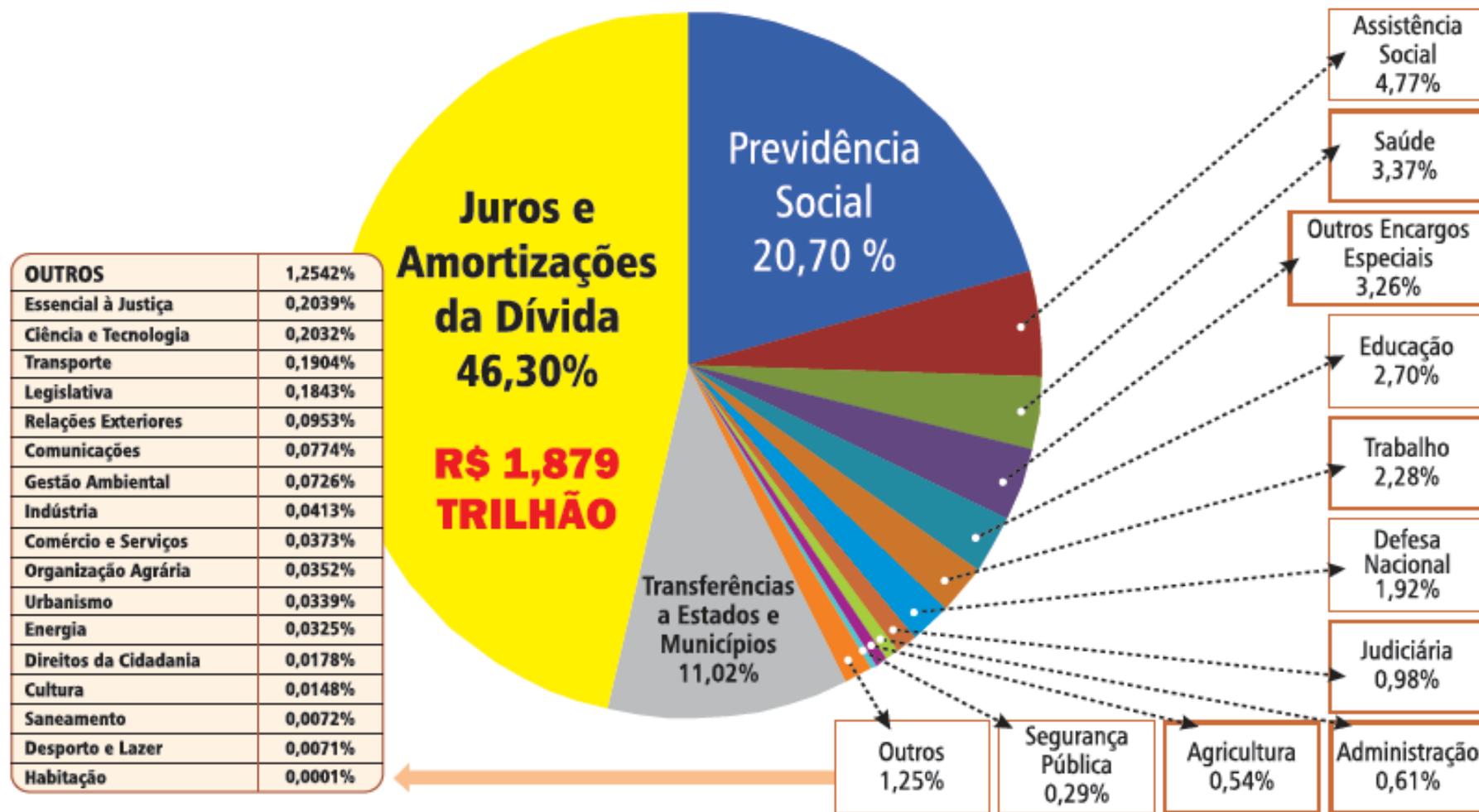


agenciabrasil.ebc.com.br

Haddad contesta alíquota de 28% para IVA estimada por estudo

Apesar disso, ministro da Fazenda considera positivas as ponderações feitas pelo Ipea e defende um enxugamento da reforma tributária, co...

Orçamento Federal Executado (pago) em 2022 = R\$ 4,060 TRILHÕES



Fonte: https://www1.sio.planejamento.gov.br/QuAJAXZfc/ependoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06
 Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida. Consulta em 25/1/2023. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Gráfico por Função, com exceção da Função "Encargos Especiais", que foi desmembrada em "Juros e Amortizações da Dívida" (GND 2 e 6); "Transferências a Estados e Municípios" (Programa 0903), e "Outros Encargos Especiais" (restante da função, composta principalmente por gastos com cumprimento de Sentenças Judiciais e Fundos de Financiamento Regional).

Ver artigo publicado pelo jornal ExtraClasse: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-consumiram-463-do-orcamento-federal-em-2022/>

AFINAL, QUE DÍVIDA É ESSA?

AUDITORIA: FERRAMENTA CAPAZ DE RESPONDER

- ✓ Prevista na Constituição Federal de 1988
- ✓ Plebiscito popular ano 2000: mais de seis milhões de votos
- ✓ CPI da Dívida Pública em 2009/10
- ✓ Inúmeras pesquisas e relatórios da Auditoria Cidadã da Dívida
- ✓ Conheça e divulgue a nova Cartilha <https://bit.ly/42HOWM3>

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

www.auditoriacidada.org.br

Auditoria da Dívida Pública:

Ferramenta fundamental para garantir transparência, correta aplicação dos recursos públicos e desenvolvimento socioeconômico do Brasil



Maria Lucia Fattorelli

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA



Primeira Edição 2023
Obra autofinanciada - VENDA PROIBIDA

Muito grata

Maria Lucia Fattorelli

ACESSE

AUDITORIACIDADA.ORG.BR



/AUDITORIACIDADA.PAGINA



/AUDITORIACIDADADADIVIDA



/AUDITORIACIDADABR



/AUDITORIACIDADA



Spotify.



Google Podcasts

#ÉHORADEVIRARAJOGO